

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPINHO E A  
NASCENTE - COOPERATIVA DE ACÇÃO CULTURAL, C.R.L., PARA EFEITOS DE ATRIBUIÇÃO  
DE DESCONTO NA UTILIZAÇÃO DO BALNEÁRIO MARINHO**

**OUTORGANTES**

**Primeiro:** MUNICÍPIO DE ESPINHO, através da CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO, Pessoa Coletiva n.º 501158740, com sede na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, freguesia e concelho de Espinho, adiante designado por primeiro outorgante, neste ato legalmente representado pelo respetivo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Joaquim José Pinto Moreira;

**Segunda:** NASCENTE - COOPERATIVA DE ACÇÃO CULTURAL, C.R.L., Pessoa Coletiva n.º 500615268, com sede na Rua 62, N.º 251, 1.º andar, freguesia e concelho de Espinho, adiante designada por segunda outorgante, representada por António Fernando Alves dos Santos e João Ferreira Teixeira, respetivamente na qualidade de Presidente e Vice-Presidente da Direção, ambos com poderes para este ato, nos termos estatutariamente aplicáveis.

**CONSIDERANDOS**

- i. A Nascente - Cooperativa de Acção Cultural, C.R.L., é uma Cooperativa cultural, sem fins lucrativos, com Declaração de Instituição de Utilidade Pública;
- ii. A segunda outorgante prossegue fins de promoção cultural, cívica e social dos seus associados e da população em geral e conta atualmente com cerca de 900 associados;
- iii. O Balneário Marinho, sito em Espinho, no quadrante da Rua 6 e Esplanada Maia Brenha, com as Ruas 13 e 9, é uma instalação desportiva do Município de Espinho, encontrando-se sob a gestão da Câmara Municipal de Espinho, estando afeta à prática de atividades em meio aquático;
- iv. O Balneário Marinho, enquanto instalação desportiva pública de base recreativa, para fins de manutenção, lazer, recreio e bem-estar, proporciona aos seus utilizadores serviços de balneoterapia e piscina de água quente, com recurso a água do mar, capitalizando das propriedades que a mesma apresenta a nível da higiene, saúde e bem-estar, bem como para efeitos recreativos de lazer ou simples manutenção física;



- v. Nos termos do n.º 1 do artigo 10.º das "Normas Internas de Funcionamento do Balneário Marinho" (aprovadas pela Câmara Municipal de Espinho em sua reunião ordinária de 12 de outubro de 2012 e publicitadas pelo Edital n.º 123/2012, de 18 de outubro de 2012), a Câmara Municipal de Espinho pode, no âmbito da gestão desta instalação desportiva e através de deliberação do órgão executivo, realizar protocolos de colaboração com associações, empresas, instituições e outras entidades, com vista à atribuição de descontos na utilização dos serviços do Balneário Marinho.

Tendo presente o acima considerado, entre as partes outorgantes, é celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULAS

#### **1.ª – Objeto e âmbito**

- 1 - Pelo presente Protocolo são estabelecidos os termos genéricos da colaboração entre as partes intervenientes, com vista à atribuição pela primeira outorgante de um desconto nos preços de utilização de serviços do Balneário Marinho aos associados da segunda outorgante.
- 2 - O desconto previsto pelo presente Protocolo aplica-se exclusivamente aos serviços e modalidades de utilização da instalação desportiva municipal acima indicada, que estejam expressamente previstos neste Protocolo e nos termos nele especificados.

#### **2.ª – Obrigações das partes**

- 1 - O primeiro outorgante, no âmbito da execução do presente Protocolo de Colaboração, compromete-se a conceder aos associados da segunda outorgante um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os preços de aquisição dos diversos serviços disponibilizados pelo Balneário Marinho, conforme fixado na Tabela de Preços, em vigor no Município de Espinho.
- 2 - O presente Protocolo não acarreta quaisquer custos ou encargos financeiros para o primeiro outorgante.
- 3 - A segunda outorgante, no âmbito da execução deste Protocolo de Colaboração, e como contrapartida do previsto na presente cláusula, compromete-se a colaborar com o primeiro outorgante em iniciativas de interesse organizadas pelo Município de Espinho, mediante solicitação deste.



4 - A segunda outorgante e os seus associados ficam obrigados; no âmbito da execução do presente Protocolo, a cumprir as "Normas Internas de Funcionamento do Balneário Marinho" (aprovadas pela Câmara Municipal de Espinho em sua reunião ordinária de 12 de outubro de 2012 e publicitadas pelo Edital n.º 123/2012, de 18 de outubro de 2012) e a respeitar as indicações que lhe sejam dirigidas pelos serviços do primeiro outorgante, bem como a respeitar os utilizadores e funcionários dos serviços desta instalação desportiva do Município de Espinho.

### **3.ª - Da execução do Protocolo**

1 - A atribuição dos descontos referidos na cláusula 2.ª do presente Protocolo será feita no ato de aquisição dos títulos de utilização.

2 - A atribuição dos descontos objeto do presente Protocolo só será feita exclusivamente mediante apresentação pelos interessados do cartão de associado da segunda outorgante e de comprovativo de que possuem as quotas em dia.

### **4.ª - Vigência**

1 - O presente Protocolo de Colaboração **produz efeitos desde a data da sua outorga e vigora até ao final do presente mandato autárquico.**

2 - Este Protocolo, findo o período indicado no número anterior, pode renovar-se automaticamente, caso não seja denunciado por uma das partes, mediante comunicação enviada à contraparte por carta registada com aviso de receção, produzindo a denúncia efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

### **5.ª - Rescisão**

1 - À primeira outorgante assiste o direito de invocar a rescisão do presente Protocolo, devidamente fundamentada por razões de interesse público relevante, devendo neste caso comunicar a rescisão à segunda outorgante, mediante envio de declaração nesse sentido, com indicação dos respetivos fundamentos, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

2 - A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a rescisão do Protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

**6.ª – Resolução**

1 - O incumprimento, por qualquer uma das partes, das obrigações e termos resultantes do presente Protocolo, confere à outra parte o direito de o resolver, mediante declaração enviada à contraparte, com indicação dos respetivos fundamentos.

2 - A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a resolução deste Protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

**7.ª – Conflitos**

As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa emergir da execução deste Protocolo.

**8.ª – Revisão**

O presente Protocolo pode ser objeto de revisão ou alteração, em qualquer momento, mediante acordo das partes.

Este Protocolo de Colaboração, cuja Minuta foi aprovada em reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada no dia 13 de janeiro de 2020 (deliberação n.º 4/2020) é composto por 5 (cinco) páginas, sendo a última assinada e as demais rubricadas pelos representantes das partes intervenientes, tendo sido elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma delas.




Espinho e Paços do Concelho, 15 de janeiro de 2020


Pelo MUNICÍPIO DE ESPINHO,

  
O Presidente da Câmara Municipal de Espinho,  
Dr. Joaquim José Pinto Moreira



Pela NASCENTE - COOPERATIVA DE ACÇÃO CULTURAL, C.R.L.,

  
O Presidente da Direção,  
António Fernando Alves dos Santos

  
O Vice-Presidente da Direção,  
João Ferreira Teixeira

**ANEXO:** Certidão da deliberação n.º 4/2020

**[NIPG 18952/19]**

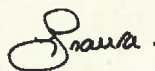
*Handwritten signature and date:*  
2020.EXP.11.82

### Reunião Ordinária de Câmara de 13/01/2020

**Deliberação Nº 4/2020: Protocolo de Colaboração entre Município de Espinho e Nascente, Cooperativa de Ação Cultural, CRL para efeitos de atribuição de desconto na utilização do Balneário Marinho**

Presente a informação n.º 2555/2019 da Divisão de Desporto, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e, tendo presente a proposta de minuta de protocolo em causa, com a qual concordou, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta e celebrar, ao abrigo do n.º 1 do artigo 10.º das "Normas Internas de Funcionamento do Balneário Marinho" com a Nascente, Cooperativa de Ação Cultural o referido protocolo para atribuição de descontos na utilização do Balneário Marinho", de acordo com os considerandos e termos neles fixados.

A Secretária da Câmara,



Isaura Maria Gomes Pinto Rocha Gonçalves